

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 04/2022 , de 06 de março de 2023.

“Cria a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras ”.

Art. 1º Ficam criadas a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro, a Equipe de Apoio e a Fiscalização de Contrato, órgãos de apoio às funções administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras”.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir as licitações do Poder Legislativo, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será designado pelo Presidente do Poder Legislativo, entre os servidores ocupantes de cargo do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Fortaleza do Nogueiras e estáveis, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, indicado através de Portaria. Não havendo em seu quadro servidores efetivos, servirá dos cedidos pelo Poder Executivo ou outra forma de contratação.

§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio, no que couber.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão Especial de Contratação composta por três servidores ocupantes de cargo do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Fortaleza do Nogueiras e estáveis, que possuam treinamento específico em licitações e contratos, indicados através de Portaria.

§ 4º A função de Agente de Contratação poderá ser desempenhada conjuntamente com a função de Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro”.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio atuar como comissão permanente e auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução de todas as fases das licitações do Poder Legislativo.

§ 1º A Equipe da Apoio será designada pelo Presidente do Poder Legislativo, entre os servidores ocupantes de cargo do Quadro de Servidores Efetivos, ou nomeados da Câmara Municipal de Fortaleza do Nogueiras e estáveis, que possuam treinamento

específico em licitações e contratos, indicados através de Portaria, ou cedidos do Poder Executivo.

§ 2º A Equipe de Apoio será considerada como comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza do Nogueiras-Ma, 06 de março de 2023.